



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHARIA**  
**Rua: Major Felício Tarabay nº 113/2 – Parque Maria Adelina**  
**Rancharia /SP - CEP 19600-000**  
**CNPJ: 07. 335. 739/0001-01**  
**Fundada em 03 de Fevereiro de 2005**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO  
DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO  
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS  
ESTUDANTES DE RANCHARIA – SP**

**GESTÃO 2017/2018**

RANCHARIA – SP



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHARIA**  
Rua: Major Felício Tarabay nº 113/2 – Parque Maria Adelina  
Rancharia /SP - CEP 19600-000  
CNPJ: 07. 335. 739/0001-01  
Fundada em 03 de Fevereiro de 2005

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E  
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE  
RANCHARIA – SP/ GESTÃO 2017/2018**

Pelo presente edital, ficam os associados da Associação dos Estudantes de Rancharia – SP (AER), em pleno exercício de seus direitos estatutários, convocados para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova diretoria da AER para a gestão 2017/2018, de acordo com as normas previstas no Estatuto da entidade, disposto no presente edital.

Art. 1º A eleição dar-se-á por votação, através de cédulas secretas, a ser realizada nas dependências da sede da Associação dos Estudantes de Rancharia – SP, na Rua: Major Felício Tarabay, n. 113-2, Parque Maria Adelina – Rancharia – SP, das 09H às 16H, no dia 04 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AER, além dos estudantes devidamente associados, eventuais cidadãos com idoneidade comprovada, desde que possuam curso superior completo e que submetam as demais normas eleitorais previstas no estatuto da Entidade;

§1. Os cargos que deverão ser preenchidos na diretoria executiva são: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; 1º Diretor Secretário; 2º Diretor Secretário; 1º Diretor Tesoureiro; 2º Diretor Tesoureiro, ambos sem nenhuma remuneração salarial;

§2. Conselho Fiscal: será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, ambos sem nenhuma remuneração salarial;

§3. Ao tomar posse, o Diretor Presidente eleito deverá nomear automaticamente o Procurador Jurídico da Entidade, este, deverá ser Advogado, Bacharel em Direito e ter sua inscrição efetuada na OAB, (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL);



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHARIA**  
**Rua: Major Felício Tarabay nº 113/2 – Parque Maria Adelina**  
**Rancharia /SP - CEP 19600-000**  
**CNPJ: 07. 335. 739/0001-01**  
**Fundada em 03 de Fevereiro de 2005**

Art. 3º Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AER, o candidato não poderá obter condenação criminal, transitada em julgado.

§1. No caso de condenação, o candidato eleito não obtendo mais recursos, será extinto de sua função, desta forma, ficará como dever da diretoria convocar uma Assembleia Extraordinária, para preenchimento deste devido cargo.

§2. Fica proibido ao candidato participar em mais de uma chapa para concorrer às eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AER, caso ocorra o impedimento previsto acima, a comissão eleitoral comunicará imediatamente as chapas concorrentes, as quais poderão realizar a substituição do candidato.

Art. 4º O prazo para registro das chapas será de 07 (sete) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da publicação deste edital.

Art. 5º Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da eleição, o Diretor Presidente em exercício instituirá uma Comissão Eleitoral, composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 01 (um) Presidente e 03 membros com a finalidade:

- §1. De receber as chapas concorrentes ao pleito;
- §2. De elaborar as instruções gerais das eleições;
- §3. De elaborar os modelos de cédulas;
- §4. De organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- §5. De controlar a votação, apurar os votos, fixar os resultados dos pleitos e, dar posse aos eleitos;
- §6. De aplicar as medidas instituídas pelos atos da diretoria, na forma do art. 10 do Regimento Interno da entidade.



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHARIA**  
**Rua: Major Felício Tarabay nº 113/2 – Parque Maria Adelina**  
**Rancharia /SP - CEP 19600-000**  
**CNPJ: 07. 335. 739/0001-01**  
**Fundada em 03 de Fevereiro de 2005**

Art. 6º O Diretor Presidente deverá publicar em jornal ou conforme Meios de Comunicação previstos no Regimento Interno, afixar na sede da Associação e em locais visíveis, onde o estudante possa ter acesso com antecedência de 15 (quinze) dias os componentes, edital de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, data e hora da realização dos pleitos.

Art. 7º A Comissão eleitoral poderá ser composta por associados, ou pessoas da sociedade, designados pelo Diretor Presidente.

Art. 8º As chapas concorrentes poderão nomear com 05 (cinco) dias de antecedência do pleito, até 02 (dois) fiscais para acompanhar a apuração dos votos, os nomes dos referidos fiscais deverão ser entregues por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, impreterivelmente dentro do prazo.

Art.9º Somente associados têm direito a voto. Cada associado terá direito a 01 (um) só voto e a votação será por voto secreto.

Parágrafo Único. Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar o livro de registro que deve conter o nome e RG de todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

Art. 10º Será eleita à NOVA DIRETORIA da Associação de Estudantes, a chapa que obtiver mais votos, ou seja, aquela que em urna forem computados maior número de votos. Em caso de empate, a DIRETORIA EM EXERCÍCIO, terá 7 (sete) dias corridos para fazer uma nova eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente poderão participar da nova eleição, as chapas que obtiverem o empate, **as demais chapas participantes da eleição anterior, não poderão mais concorrer ao cargo**, podendo participar da eleição somente através do voto, ou seja, optando por qual chapa será vencedora no ato da votação.



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHARIA**  
**Rua: Major Felício Tarabay nº 113/2 – Parque Maria Adelina**  
**Rancharia /SP - CEP 19600-000**  
**CNPJ: 07. 335. 739/0001-01**  
**Fundada em 03 de Fevereiro de 2005**

Art. 11º Concluídos os trabalhos do pleito, entregues todos os documentos e materiais utilizados à diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades, as cédulas de votação serão incineradas pela Comissão Eleitoral.

§1. O prazo para interposição de recursos contra o pleito é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento final da realização do pleito e proclamação da chapa eleita;

§2. Inexistindo a interposição de recursos, o processo eleitoral será arquivado na secretaria da entidade;

§3. O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexadas serão apresentados em 02 (duas) vias, contra - recibo, na secretaria da Associação e juntas aos originais à 1ª (primeira) via do processo eleitoral; A 2ª (segunda) via será entregue contra - recibo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, que terá o mesmo prazo para apresentar suas contra - razões;

§4. Findo os prazos estipulados, recebidos ou não as contra - razões do recorrido, o Diretor Presidente em exercício no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, dará a sua decisão.

Sem mais, dou publicidade ao edital e que sejam cumpridas as etapas e normas estabelecidas no presente edital, bem como no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade.

Rancharia, 04 de Novembro de 2016.

  
BRUNA MAGNANELLI  
DIRETOR PRESIDENTE DA A.E.R